



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

RESOLUÇÃO Nº 85 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 056/2007 DE 12 DE MARÇO DE 2007 (REGIMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o § 2º do artigo 55 e inclui o §4º no mesmo artigo da RESOLUÇÃO Nº 056/2007 DE 12 DE MARÇO DE 2007 - Regimento Interno - que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no artigo 53 deste regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o vereador que não se achar em exercício.”

[...]

“§4º Caso assuma o suplente ou retome o mandato o Vereador titular, importando em mudança na direção de quaisquer Comissões, far-se-á nova eleição interna na comissão para escolha do Presidente e Vice-Presidente.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Marilândia-ES, 17 de outubro de 2019.



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Administrativo


Paulo Costa
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 17/10/2019

SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1